



GOVERNO DE PERNAMBUCO

BOLETIM INTERNO Nº 066/2026

PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

A SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 33.373/2009 e na Lei Estadual nº 14.863/2012, no que concerne à estruturação e ao funcionamento das instâncias de promoção e proteção dos direitos humanos no âmbito do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Plano Pena Justa, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Ministério da Justiça e da Segurança Pública (MJSP) em cumprimento à decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347, que reconheceu o estado de coisas inconstitucional do sistema penitenciário brasileiro, voltado à superação da superlotação carcerária, à melhoria das condições de custódia e ao enfrentamento da tortura e de outras violações de direitos humanos no âmbito do sistema prisional;

CONSIDERANDO a atuação da Câmara de Combate e Prevenção à Tortura, instância responsável, no âmbito estadual, pela articulação de estratégias e procedimentos voltados à prevenção e ao enfrentamento da tortura e de outras violações graves de direitos humanos no sistema de justiça e no sistema prisional;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar canais uniformes, céleres e efetivos para o recebimento, o registro e o encaminhamento de denúncias de tortura e de violações graves de direitos humanos, de modo a garantir a devida apuração e a proteção das vítimas;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Dar publicidade ao FLUXO DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS DE TORTURA E VIOLAÇÕES GRAVES DE DIREITOS HUMANOS, construído pela Secretaria Executiva de Direitos Humanos, após consulta a ouvidoria da SJDH e apresentado e aprovado no âmbito da Câmara de Combate e Prevenção à Tortura do Plano Pena Justa, na forma dos anexos deste Boletim.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Recife, data da assinatura Eletrônica

JOANA D'ARC DA SILVA FIGUEIRÊDO

Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência



Documento assinado eletronicamente por **Joana Darc da Silva Figueiredo**, em 26/08/2026, às 19:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92686702** e o código CRC **0AD5EF4B**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Praça Arsenal da Marinha, s/n, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-360, Telefone: 8131827602



GOVERNO DE PERNAMBUCO

FLUXO DE RECEBIMENTO E TRATAMENTO DE DENÚNCIAS DE TORTURA E VIOLAÇÕES GRAVES DE DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

1. Recebimento da Manifestação:

O fluxo inicia-se com o recebimento da denúncia por meio dos canais oficiais da Ouvidoria ou qualquer outro meio idôneo disponível na Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, podendo ocorrer através de sistema eletrônico, e-mail institucional, atendimento presencial, telefone, ofício ou encaminhamento realizado por órgãos parceiros, entidades da sociedade civil, familiares, advogados, defensoria pública ou Ministério Público.

As denúncias poderão envolver tortura, maus-tratos, tratamento cruel, desumano ou degradante, ameaças, omissões institucionais ou outras violações de direitos humanos relacionadas à privação de liberdade.

2. Registro e Análise Preliminar:

Os núcleos receptores das denúncias na Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência realizarão o registro formal da denúncia, promoverão a análise preliminar quanto à existência de elementos mínimos de materialidade e encaminharão ao setor competente.

Quando necessário, poderá ser realizada escuta qualificada da vítima, familiares, testemunhas ou demais envolvidos, por equipe especializada, observando-se os princípios da confidencialidade, proteção da vítima e não revitimização.

Nos casos de urgência ou risco iminente à integridade física ou psicológica da pessoa privada de liberdade, os núcleos receptores das denúncias realizarão os encaminhamentos imediatos aos órgãos competentes para medidas protetivas emergenciais.

3. Classificação da Denúncia:

A manifestação é classificada conforme o grau de gravidade, urgência e risco institucional, sendo priorizados os casos relacionados a:

- Tortura;

- Maus-tratos;
- Violência institucional;
- Ameaça à integridade física ou psicológica;
- Mortes sob custódia;
- Violência sexual;
- Violações sistemáticas de direitos fundamentais.

As denúncias classificadas como graves seguirão rito prioritário e monitoramento permanente.

4. Comunicação e Encaminhamento Institucional:

Após análise preliminar, a Ouvidoria encaminhará a denúncia, conforme a natureza do fato, aos seguintes órgãos:

1. – Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (MEPCT):

O MEPCT será comunicado para realização de inspeção, monitoramento, visitas institucionais, entrevistas reservadas e produção de relatório técnico independente, podendo recomendar medidas preventivas, protetivas e corretivas aos órgãos responsáveis.

A atuação do MEPCT observará os princípios da independência funcional, sigilo e proteção das fontes de informação, com inteira observação aos termos do OPCAT.

O MEPCT, ao receber denúncia, encaminhará ao CECPT e à Ouvidoria, para fins de monitoramento.

2. – Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT):

O Comitê Estadual será informado para fins de acompanhamento, articulação institucional, monitoramento de políticas públicas e adoção de medidas estratégicas de prevenção e combate à tortura no Estado.

O CEPCT poderá deliberar sobre recomendações institucionais, encaminhamentos interinstitucionais e monitoramento de casos.

3. – Órgãos de Gestão e Controle:

A denúncia será encaminhada, pelo MEPCT e CECPT, às autoridades competentes da administração pública, corregedorias, secretarias executivas, direção de unidades, Ministério Público, Defensoria Pública ou demais órgãos responsáveis pela apuração dos fatos.

5. Atuação do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura:

O MEPCT poderá realizar visitas periódicas ou extraordinárias aos locais de privação de liberdade, bem como efetuará entrevistas reservadas com pessoas privadas de liberdade e requisitará informações e documentos necessários à apuração dos fatos às autoridades competentes.

Para conclusão de sua atuação o MEPCT produzirá relatórios técnicos e expedirá recomendações aos órgãos competentes, solicitando providências urgentes para cessação das violações identificadas.

Os relatórios elaborados poderão subsidiar medidas administrativas, disciplinares, judiciais e políticas públicas de prevenção.

6. Deliberação Administrativa e Apuração:

Após a constatação dos fatos e análise, os relatórios e documentos respectivos serão encaminhados:

- À Corregedoria competente;
- À autoridade administrativa responsável;
- Ao Ministério Público;
- À autoridade policial;
- À Defensoria Pública;
- Ao Tribunal de Justiça.

Os órgãos responsáveis poderão instaurar sindicância, procedimento preliminar, investigação administrativa, Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou procedimento criminal.

7. Monitoramento Institucional:

Durante toda a tramitação da denúncia, na SJDH, a Ouvidoria acompanhará o andamento do caso, monitorando o cumprimento de prazos, as respostas institucionais, as medidas protetivas adotadas, possíveis represálias e reincidências, além do cumprimento das recomendações expedidas pelo MEPCT e CECPT.

Havendo omissão institucional, agravamento da situação ou persistência das violações, poderão ser realizados novos encaminhamentos e intensificação das medidas de acompanhamento.

8. Resposta ao Manifestante:

Ao final das providências possíveis no âmbito administrativo, será encaminhada resposta ao manifestante, em linguagem objetiva e acessível, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.

A devolutiva deverá informar, sempre que possível, a providências adotadas, quais foram os órgãos acionados a situação atual da demanda e as medidas de proteção eventualmente implementadas.

9. Encerramento e Controle Institucional:

A demanda somente será considerada encerrada após registro de todas as providências adotadas. Também será adotada a consolidação das informações nos sistemas de controle, bem como a avaliação institucional sobre reincidências e riscos estruturais. Por fim, procederá com arquivamento administrativo formal.

Os dados produzidos subsidiarão relatórios estatísticos, diagnósticos institucionais e formulação de políticas públicas de prevenção e combate à tortura e promoção dos direitos humanos, no âmbito da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tayne Bezerra Cavalcanti**, em 25/08/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92578352** e o código CRC **4B47ED6A**.

SECRETARIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

R. Santo Elías, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-090, Telefone: 3182-7657

PROTOCOLO DE DIREITOS HUMANOS



Fluxo de Combate e Prevenção à Tortura em Pernambuco

Secretaria Executiva de Direitos Humanos

Secretaria de Direitos Humanos e Prevenção à Violência de Pernambuco

Estado de Pernambuco

A jornada da resolução

Como o Estado transforma um relato de violação em ação corretiva e prevenção estrutural.

Fase 1

Captação e Triagem



1. Recepção



2. Registro e classificação



3. Análise de urgência

Fase 2

Apuração Institucional



4. Distribuição



5. Atuação do MEPCT



6. Deliberação Administrativa

Fase 3

Controle e Prevenção



7. Monitoramento Institucional



8. Resposta ao manifestante



9. Encerramento e controle institucional

Recepção: a porta de entrada



Vítimas, familiares e advogados



Ministério Público e Defensoria



Órgãos parceiros e sociedade civil



Sistema eletrônico e e-mail



Atendimento presencial e telefone



Ouvidoria | OUVDH

Todos os canais convergem para um único ponto de escuta, registro e coordenação institucional.

ESCOPO DE ATUAÇÃO

O fluxo é ativado por relatos de tortura, maus-tratos, tratamento cruel ou degradante, ameaças ou omissões institucionais no contexto de privação de liberdade.

Análise preliminar e protocolo de urgência



***Há risco iminente à
integridade física ou
psicológica?***

*Toda denúncia recebida passa por esta triagem
imediate, antes de qualquer outro
encaminhamento.*



NÃO • Via padrão

Registro e análise preliminar

Avaliação de materialidade e realização de escuta qualificada por equipe especializada, com foco estrito nos princípios de confidencialidade e não revitimização.



SIM • Via expressa

Protocolo de urgência

Acionamento imediato dos órgãos competentes para aplicação de medidas protetivas emergenciais automáticas. A prioridade máxima é a proteção da vida.

Classificação de risco da denúncia

-  Tortura
-  Maus-tratos
-  Violência institucional
-  Ameaça à integridade física ou psicológica
-  Mortes sob custódia
-  Violência sexual
-  Violações sistemáticas de direitos fundamentais



Regra de ouro: toda denúncia classificada com estes elementos engatilha automaticamente o rito prioritário e o monitoramento permanente do Estado.

O ecossistema de proteção

Atores e responsabilidades no processamento de uma denúncia.



Ouvidoria

O hub coordenador

Recebe, distribui e monitora prazos, e fornece a resposta institucional final ao manifestante.



MEPCT

O motor investigativo

Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura. Atua com independência: realiza inspeções in loco, entrevistas sigilosas e relatórios técnicos com base no protocolo OPCAT.



CEPCT

O articulador político

Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura: acompanha denúncias, delibera sobre recomendações e articula o impacto nas políticas públicas.

Distribuição institucional



O conhecimento simultâneo entre todos os atores impede omissões institucionais.

Atuação do Mecanismo de Prevenção e Combate à Tortura



Acesso Irrestrito

Visitas periódicas ou extraordinárias a qualquer local de privação de liberdade no Estado.



Coleta de evidências

Entrevistas estritamente reservadas com pessoas privadas de liberdade, com proteção de fontes, e requisição documental às autoridades.



Requisição de informações

Requisição de dados e relatórios institucionais para análise e cruzamento de dados.



O produto final

Elaboração de relatórios técnicos independentes que expedem recomendações com exigência de providências urgentes para a cessação imediata das violações.

Consequência e responsabilização



Relatórios comprobatórios

(MEPCT / CEPCT)

Enviados para: Corregedorias, Autoridade Administrativa, Ministério Público, Autoridade Policial, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça.



Sindicância ou investigação administrativa



Processo administrativo disciplinar (PAD)



Procedimento criminal

Monitoramento Institucional



Cumprimento de prazos e recomendações técnicas.



Efetividade e rigor das respostas institucionais



Manutenção das medidas protetivas emergenciais



Deteção precoce de represálias ou reincidências no sistema.

PROTOCOLO CONTRA OMISSÃO

Havendo omissão ou agravamento do risco, o sistema aciona novos encaminhamentos e intensifica as medidas de acompanhamento.

Resposta ao manifestante

Linguagem Acessível

A devolutiva obrigatória é redigida em linguagem objetiva e direta, eliminando barreiras burocráticas.



Conteúdo Integral

Detalha providências adotadas, a situação atual da demanda e as medidas de proteção implementadas.

Limite Seguro

O fornecimento de informações atua estritamente dentro das hipóteses legais de sigilo para não expor investigações ou vítimas.

Encerramento e Controle Institucional



Passo 1: Encerramento Condicionado

O arquivamento administrativo só ocorre após o registro em sistema de todas as providências adotadas pelo Estado.



Passo 2: Inteligência de Dados

Casos validados consolidam informações nos sistemas de controle, mapeando reincidências e riscos estruturais em unidades específicas.



Passo 3: Prevenção Sistêmica

Os dados formam relatórios estatísticos que embasam a formulação de Políticas Públicas de Prevenção e Combate à Tortura, blindando o sistema contra novas violações.